

Despacho conjunto n.º 7/86

Assunto: Definição gráfica dos valores culturais classificados.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 56/84/M, de 30 de Junho, ficaram definidos mecanismos legais básicos em matéria de defesa e conservação de diverso património arquitectónico, paisagístico e cultural;

A relação anexa ao diploma, acima referido, contém os monumentos, edifícios, conjuntos e sítios classificados;

Todavia, para que fique complementado o ordenamento legal desse diploma no que respeita à defesa e conservação dos diferentes valores culturais classificados, torna-se necessária a definição dos limites dos conjuntos, dos sítios e das zonas de protecção dos mesmos conforme enunciados nos

artigos 10.º, 13.º e 15.º do referido decreto-lei e sua divulgação nos termos do artigo 17.º

Nessa conformidade e tendo em conta o parecer favorável da Comissão de Defesa do Património, emitido sobre este estudo gráfico elaborado pelo Instituto Cultural de Macau, são aprovadas as delimitações dos valores culturais classificados e respectivas zonas de protecção e cujas confrontações são as que resultam dos contornos perimétricos marcados nas plantas que se publicam em anexo e que fazem parte integrante do presente despacho conjunto.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Agosto de 1986. — O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*. — O Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, *Mário Ferreira Cordeiro*.



LEGENDA:

- MONUMENTOS CLASSIFICADOS
- CONJUNTOS E SÍTIOS CLASSIFICADOS
- ZONAS DE PROTECÇÃO